PROJETO DE LEI

Expediente PM 050/2006

CM 124/06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 050/2006

Autoriza o Executivo Municipal a renovar, até 31 de dezembro de 2006, em caráter emergencial os contratos de 7 (sete) Serventes, originados da Lei 2.752/06.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a renovação dos contratos em caráter emergencial de 7 (sete) Serventes, originados da Lei 2.752/06, até 31 de dezembro de 2006, para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal**
Serventes	07	44 h

Art. 2º A renovação da contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2006, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
R.º 124/06
Rec. 26-9-2006
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para renovar os contratos de 7 (sete) Serventes, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2006.

Ao findar o prazo fixado pela Lei 2.752/06 o Executivo Municipal foi surpreendido pela grande quantidade de serventes em auxilio doença, afastadas de suas atividades. Pasmem os senhores vereadores, hoje o Setor de Pessoal, registra 15 serventes faltantes, por motivos de diversas enfermidades.

Solicito, aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado em regime de URGENCIA na sessão de hoje para suprir esta carência involuntária que caso não atendida a contento, poderá gerar problemas na área da educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de setembro de 2006.

LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal